



Câmara de Itajubá - MG
Analista Administrativo

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos	1
figuras.....	7
coesão e coerência	12
tipologia textual.....	13
denotação e conotação; significação das palavras	24
emprego das classes de palavras	75
sintaxe da oração e do período	36
pontuação.....	41
concordância verbal e nominal.....	45
regência verbal e nominal	47
acentuação	49
ortografia	53
colocação pronominal.....	55
estudo da crase	57
semântica e estilística	58
Exercícios	58
Gabarito.....	80

RACIOCÍNIO LÓGICO

números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações.....	1
Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas	19
Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. formação de conceitos, discriminação de elementos	29
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal	46
Exercícios	58
Gabarito.....	66

SUMÁRIO



INFORMÁTICA

Sistema operacional Windows 10 ou superior: área de trabalho, uso dos menus, barra de tarefas, barras de título, programas e aplicativos. Conceitos básicos de pastas e arquivos: manipulação (criar, mover, copiar, excluir, renomear) compartilhamento, principais extensões, atalhos	1
Software de elaboração de textos (Word versão 2013 ou superior): estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.....	21
Software de planilhas eletrônicas (Excel versão 2013 ou superior): estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas e funções mais básicas; impressão; inserção de objetos; classificação de dados.....	29
Software de apresentação de slides (Power Point versão 2013 ou superior): estrutura básica das apresentações, conceitos de slides; edição, formatação e impressão de apresentações; inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.....	37
Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos	44
Internet: principais navegadores, tipos de ameaças virtuais e defesas, navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.....	47
Hardware: dispositivos de entrada de dados, de saída de dados, periféricos e dispositivos de armazenamento	59
Suíte de Escritórios LibreOffice: Writer, Calc e Impress, versão 6, ou superior	64
Exercícios	78
Gabarito.....	87

CONHECIMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

Princípios constitucionais da Administração Pública.....	1
Constituição da República (art. 1º ao 75).....	5
Licitação e contratos administrativos (com base exclusivamente na Lei Federal nº. 14.133/2021)	59
Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).....	175
Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)	187
Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública	209
Lei Orgânica do Município de Itajubá	237
Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá - Resolução 979/16	274
Exercícios	331
Gabarito.....	339

SUMÁRIO



DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil: dos princípios fundamentais	1
Dos direitos e garantias fundamentais	2
Da organização do estado	19
Da organização dos poderes	41
Da defesa do estado e das instituições democráticas	88
Da tributação e do orçamento	93
Da ordem econômica e financeira	150
Da ordem social	161
Das disposições gerais	184
Exercícios	187
Gabarito	193

DIREITO ADMINISTRATIVO

Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo; Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa; Princípios da administração pública: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé	1
Administração Pública; Desconcentração e descentralização; Órgãos públicos; Hierarquia; Delegação; Avocação; Administração direta e indireta; Autarquias; Fundações públicas; Empresas públicas e privadas; Sociedades de economia mista	17
Entidades paraestatais e Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público)	23
Atividade da administração pública	29
Poderes da administração pública e função: Poder normativo; Poder disciplinar; Poder decorrente de hierarquia; Poder vinculado; Poder discricionário; Poder regulamentar; Poder de polícia	30
Atos administrativos: Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação; Fato e ato administrativo; Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; Atos administrativos em espécie; Parecer: responsabilidade do emissor do parecer; O silêncio no direito administrativo; Cassação; Vícios, defeitos e desfazimento dos atos administrativos; Revogação e anulação e teoria das nulidades no direito administrativo; Cassação e preservação (convalidação, ratificação e conversão); Prescrição e decadência; Mérito do ato administrativo, discricionariedade; Atos administrativos vinculados e discricionários; Ato administrativo inexistente; Atos administrativos nulos e anuláveis; Vícios do ato administrativo; Teoria dos motivos determinantes	45
Processo administrativo disciplinar	72

SUMÁRIO



Servidor: cargo, emprego e funções. Atribuições; Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; Avocação e delegação de competência; Servidores públicos; Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; Improbidade administrativa; Formas de provimento e vacância dos cargos públicos; Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público; Regime jurídico, direitos, deveres, proibições e vantagens	80
Serviços públicos: Concessão, permissão, autorização e delegação; Serviços delegados; Conceito de serviço público; Caracteres jurídicos	181
Convênios e consórcios	199
Controle da Administração pública	201
Bens públicos: Classificação e caracteres jurídicos; Natureza jurídica do domínio público; Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno; Restrições e limitações administrativas. Intervenção no domínio econômico: desapropriação	204
Responsabilidade civil extracontratual do Estado; Responsabilidade objetiva; Responsabilidade subjetiva; Responsabilidade por ação; Responsabilidade por omissão; Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito; Responsabilidade decorrente de comportamento lícito; Reparação do dano.....	212
Exercícios	224
Gabarito.....	231

DIREITO CIVIL

Lei de introdução às normas do direito brasileiro.....	1
Pessoas naturais: personalidade e capacidade	21
Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações.....	34
Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos	48
Exercícios	54
Gabarito.....	59

PROCESSO LEGISLATIVO

Organização do Poder Legislativo; Funções típicas e atípicas do Poder Legislativo; Atribuições do Poder Legislativo	1
Procedimento Legislativo: Definição; Tipos: normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado	1
Processo Legislativo: definição, natureza jurídica, princípios gerais; Noções básicas: anteprojeto, autógrafos, blocos parlamentares, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, iniciativa, legislatura, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, promulgação, publicação, questão de ordem, quórum, recursos, redação final, relator, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado	6

SUMÁRIO

O Processo Legislativo na Constituição Federal de 1988: Competências constitucionais exclusivas, concorrentes e privativas no ato de legislar	18
Iniciativa do processo de elaboração das leis: concorrente, reservada ou exclusiva, vinculada, popular. Matérias Legislativas: projeto decreto legislativo, emenda, proposta de emenda à Constituição, projeto de lei ordinária, projeto de lei complementar, parecer, requerimento, projeto de resolução, veto	21
Processo Legislativo Municipal: projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal, projeto de lei ordinária, projeto de lei complementar, projeto de decreto legislativo, projeto de resolução, indicação, moção, parecer, emenda e requerimentos	27
Matérias orçamentárias e noções de processo legislativo orçamentário no âmbito do município: Projeto de Lei Orçamentária, Projeto de Lei do Plano Plurianual; Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; Projeto de Lei de Crédito Adicional e Suplementar .	31
Lei Complementar Federal nº 95/1998.....	33
Decreto Federal nº 9.191/2017	38
Lei Federal nº 10.257/2001	58
Lei Federal nº 4.320/1964	72
Lei Complementar Federal nº 101/2000.....	88
Exercícios	117
Gabarito.....	122

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

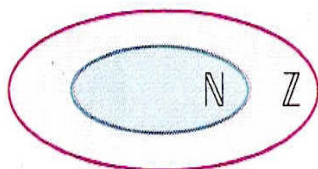
- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



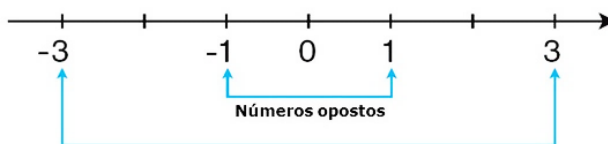
CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z)

O conjunto dos números inteiros é denotado pela letra maiúscula Z e compreende os números inteiros negativos, positivos e o zero.

Exemplo: $Z = \{-4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$



$$Z = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$



$$\mathbb{N} \subset \mathbb{Z}$$

O conjunto dos números inteiros também possui alguns subconjuntos:

$Z^+ = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$: conjunto dos números inteiros não negativos.

$Z^- = \{\dots -4, -3, -2, -1, 0\}$: conjunto dos números inteiros não positivos.

$Z^{*+} = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$: conjunto dos números inteiros não negativos e não nulos, ou seja, sem o zero.

$Z^{*-} = \{\dots -4, -3, -2, -1\}$: conjunto dos números inteiros não positivos e não nulos.

Módulo

O módulo de um número inteiro é a distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Ele é representado pelo símbolo $| |$.

O módulo de 0 é 0 e indica-se $|0| = 0$

O módulo de +6 é 6 e indica-se $|+6| = 6$

O módulo de -3 é 3 e indica-se $|-3| = 3$

O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.

Números Opostos

Dois números inteiros são considerados opostos quando sua soma resulta em zero; dessa forma, os pontos que os representam na reta numérica estão equidistantes da origem.

Exemplo: o oposto do número 4 é -4, e o oposto de -4 é 4, pois $4 + (-4) = (-4) + 4 = 0$. Em termos gerais, o oposto, ou simétrico, de "a" é "-a", e vice-versa; notavelmente, o oposto de zero é o próprio zero.

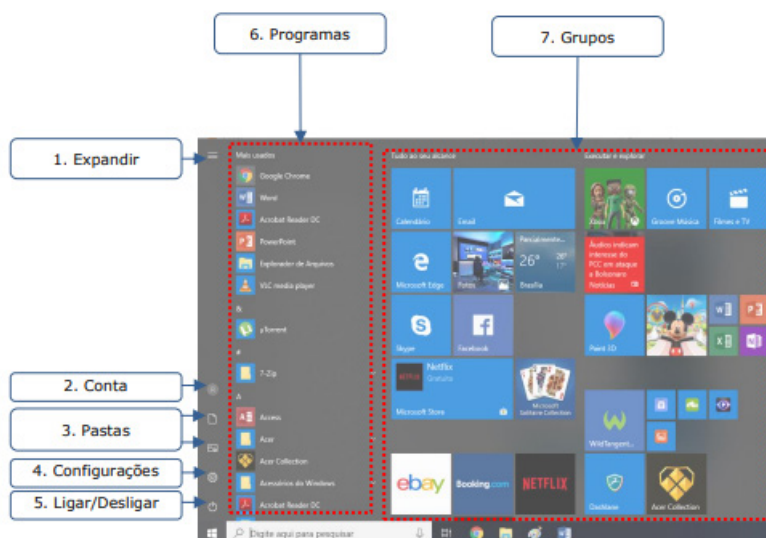


Informática

Operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear

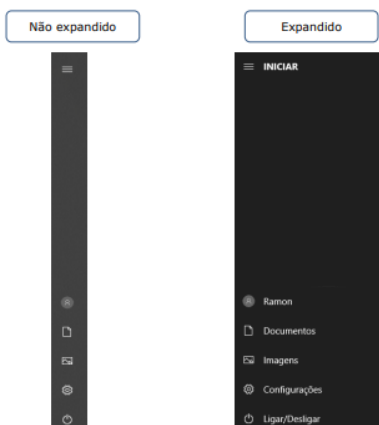
Botão Iniciar

O Botão Iniciar dá acesso aos programas instalados no computador, abrindo o Menu Iniciar que funciona como um centro de comando do PC.



Menu Iniciar

Expandir: botão utilizado para expandir os itens do menu.



Botão Expandir

Conta: apresenta opções para configurar a conta do usuário logado, bloquear ou deslogar. Em Alterar configurações da conta é possível modificar as informações do usuário, cadastrar contas de e-mail associadas, definir opções de entrada como senha, PIN ou Windows Hello, além de outras configurações.



Conhecimentos de Direito Constitucional e Administrativo

Princípios da Administração Pública

Nos termos do *caput* do Artigo 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As provas de Direito Constitucional exigem com frequência a memorização de tais princípios. Assim, para facilitar essa memorização, já é de praxe valer-se da clássica expressão mnemônica “LIMPE”. Observe o quadro abaixo:

Princípios da Administração Pública	
<u>L</u>	Legalidade
<u>I</u>	Impessoalidade
<u>M</u>	Moralidade
<u>P</u>	Publicidade
<u>E</u>	Eficiência
<u>LIMPE</u>	

Passemos ao conceito de cada um deles:

– Princípio da Legalidade

De acordo com este princípio, o administrador não pode agir ou deixar de agir, senão de acordo com a lei, na forma determinada. O quadro abaixo demonstra suas divisões.

Princípio da Legalidade	
Em relação à Administração Pública	A Administração Pública somente pode fazer o que a lei permite → <u>Princípio da Estrita Legalidade</u>
Em relação ao Particular	O Particular pode fazer tudo que a lei não proíbe

– Princípio da Impessoalidade

Em decorrência deste princípio, a Administração Pública deve servir a todos, sem preferências ou aversões pessoais ou partidárias, não podendo atuar com vistas a beneficiar ou prejudicar determinadas pessoas, uma vez que o fundamento para o exercício de sua função é sempre o interesse público.

– Princípio da Moralidade

Tal princípio caracteriza-se por exigir do administrador público um comportamento ético de conduta, ligando-se aos conceitos de probidade, honestidade, lealdade, decoro e boa-fé.

A moralidade se extrai do senso geral da coletividade representada e não se confunde com a moralidade íntima do administrador (moral comum) e sim com a profissional (ética profissional).

O Artigo 37,§4º da CF elenca as consequências possíveis, devido a atos de improbidade administrativa:

Sanções ao cometimento de atos de improbidade administrativa

Suspensão dos direitos políticos (responsabilidade política)

Perda da função pública (responsabilidade disciplinar)

Indisponibilidade dos bens (responsabilidade patrimonial)

Ressarcimento ao erário (responsabilidade patrimonial)



Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;



Conceito

O vocábulo “regime jurídico administrativo” se refere às inúmeras particularidades que tornam a atuação da administração pública individualizada nos momentos em que é comparada com a atuação dos particulares de forma generalizada. Possui sentido restrito, restando-se com a serventia única de designar o conjunto de normas de direito público que caracterizam o Direito Administrativo de modo geral, estabelecendo, via de regra, prerrogativas que colocam a Administração Pública em posição privilegiada no que condiz às suas relações com os particulares, bem como restrições, que tem o fulcro de evitar que ela se distancie da perseguição que não deve cessar no sentido da consecução do bem comum.

Desta forma, de maneira presumida, o Regime Jurídico Administrativo passa a atuar na busca da consecução de interesses coletivos por meio dos quais a Administração usufrui de vantagens não extensivas aos particulares de modo geral, como é o caso do poder de desapropriar um imóvel, por exemplo. Assim sendo, a Administração Pública não pode abrir mão desses fins públicos, ou seja, ao agente público não é lícito, sem a autorização da lei, transigir, negociar, renunciar, ou seja, dispor de qualquer forma de interesses públicos, ainda que sejam aqueles cujos equivalentes no âmbito privado, seriam considerados via de regra disponíveis, como o direito de cobrar uma pensão alimentícia, por exemplo.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a supremacia do interesse público se encontra evada de justificativas para a concessão de prerrogativas, ao passo que a indisponibilidade de tal interesse, por sua vez, passa a impor a estipulação de restrições e sujeições à atuação administrativa, sendo estes os princípios da Administração Pública, que nesse estudo, trataremos especificamente dos Princípios Expressos e Implícitos de modo geral.

— Princípios Expressos da Administração Pública

Princípio da Legalidade

Surgido na era do Estado de Direito, o Princípio da Legalidade possui o condão de vincular toda a atuação do Poder Público, seja de forma administrativa, jurisdicional, ou legislativa. É considerado uma das principais garantias protetivas dos direitos individuais no sistema democrático, na medida em que a lei é confeccionada por intermédio dos representantes do povo e seu conteúdo passa a limitar toda a atuação estatal de forma geral.

Na seara do direito administrativo, a principal determinação advinda do Princípio da Legalidade é a de que a atividade administrativa seja exercida com observância exata dos parâmetros da lei, ou seja, a administração somente poderá agir quando estiver devidamente autorizada por lei, dentro dos limites estabelecidos por lei, vindo, por conseguinte, a seguir o procedimento que a lei exigir.

O Princípio da Legalidade, segundo a doutrina clássica, se desdobra em duas dimensões fundamentais ou subprincípios, sendo eles: o Princípio da supremacia da lei (primazia da lei ou da legalidade em sentido negativo); e o Princípio da reserva legal (ou da legalidade em sentido positivo). Vejamos:

De acordo com os contemporâneos juristas Ricardo Alexandre e João de Deus, o **princípio da supremacia da lei**, pode ser conceituado da seguinte forma:

O princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, representa uma limitação à atuação da Administração, na medida em que ela não pode contrariar o disposto na lei. Trata-se de uma consequência natural da posição de superioridade que a lei ocupa no ordenamento jurídico em relação ao ato administrativo. (2.017, ALEXANDRE e DEUS, p. 103).

Entende-se, desta forma, que o princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, impõe limitações ao poder de atuação da Administração, tendo em vista que esta não pode agir em desconformidade com a lei, uma vez que a lei se encontra em posição de superioridade no ordenamento jurídico em relação ao



— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontram destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

– **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

– **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.

**— Definição¹**

É correto referir-se a processo legislativo ou a procedimento legislativo? A melhor doutrina diferencia processo de procedimento, indicando que, no processo, sempre há o contraditório, ao passo que, no procedimento, nem sempre. No caso da produção de normas, a participação (proposta, debate, voto etc.) dos parlamentares enseja a presença do contraditório, pelo que é correto falar-se em processo legislativo.

O art. 64 da Constituição, em seus §§1º a 4º, regula o processo legislativo sumário, que segue, em linhas gerais, as regras do processo legislativo ordinário, com a diferença de que se sujeita a prazos constitucionalmente fixados para a deliberação e votação pelas Casas do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 64, §1º, da CR, poderá o Presidente solicitar urgência para a apreciação de projetos de lei de sua iniciativa. É essa solicitação de urgência do Chefe do Poder Executivo federal que dá início ao processo legislativo sumário. De se notar que o Presidente pode solicitar a tramitação sob regime de urgência para quaisquer projetos de sua iniciativa, e não somente para aqueles que tratam de matérias sob sua iniciativa legislativa reservada.

Uma vez apresentada a solicitação, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal terão, cada um, o prazo de 45 dias para apreciar o projeto de lei. Se a Câmara não se manifestar sobre o projeto de lei em até 45 dias, serão sobrestadas, ou seja, terão seu curso interrompido, todas as demais deliberações que tramitam na Casa, com exceção daquelas que tenham prazo constitucionalmente fixado, até que a Câmara encerre a votação (CR, art. 62, §2º, na redação dada pela EC no 32, de 2001). Devemos notar que, como o sobrestamento não se aplica às deliberações que tenham prazo constitucionalmente fixado, ele não se incide sobre as medidas provisórias, e nem sobre outros projetos de lei que tramitem sob o regime de urgência.

Se aprovado o projeto na Câmara dos Deputados (pois, em caso de rejeição, encerra-se o processo legislativo, aplicando-se o princípio da irrepitibilidade), é o mesmo enviado ao Senado, que disporá de outros 45 dias para apreciar o projeto. Caso ultrapasse este prazo, a consequência também será o sobrestamento de todas as demais deliberações que tramitam na Casa, com exceção das que tenham prazo constitucionalmente fixado.

Se o Senado rejeitar o projeto, ele é arquivado, sobre ele incidindo o princípio da irrepitibilidade.

Se o Senado aprová-lo sem alterações, o projeto é remetido ao Presidente da República, para veto ou sanção. Se a aprovação se der com alterações, serão as alterações enviadas à Câmara dos Deputados, que deverá apreciá-las no prazo de dez dias. Se for ultrapassado o decênio sem que a Câmara tenha concluído a votação das emendas, dar-se-á, novamente, o sobrestamento das demais deliberações em curso na Casa legislativa, exceto aquelas que tenham prazo constitucional determinado (CR, art. 64, §3º).

O prazo total não seria exatamente de cem dias (45+45+10). Isso porque se a Casa Iniciadora levar cinquenta e cinco dias para deliberar sobre a proposta, o Senado Federal, ao recebê-la, disporá dos normais quarenta e cinco dias para deliberar. Além disso, existe o prazo de remessa de uma Casa para a outra: cinco dias úteis. Sem falar na possibilidade de ocorrer recesso durante a tramitação. Não podemos esquecer que, em se tratando de lei ordinária, existe o prazo de quinze dias úteis que o Presidente tem para vetar e/ou sancionar, sendo, ainda, possível – no caso de negativa expressa de sanção – a concorrência, ainda, do prazo de trinta dias para que o Congresso delibere sobre o referido veto. Portanto, o procedimento sumário dificilmente se encerrará em cem dias. O que, aliás, atesta a inexistência, no processo legislativo atual, da prática insidiosa da aprovação por decurso de prazo.

1 [MOTTA, Sylvio. *Direito Constitucional*. (29th edição). Grupo GEN, 2021]